



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2017

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEI Nº 1.522/2017 E DÁ NOVA
REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA
LEI Nº 1.512/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica revogada a Lei nº 1.522/2017 e dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei nº 1.512/2017, qual passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º - A isenção que trata o artigo 1º da Lei nº 1.512/2017 será concedida nos seguintes termos:

- Para pagamento a vista: 100% de isenção dos juros e multas;
- Para pagamento em até 04 (quatro) parcelas: 50% de isenção de juros e multas.

ARTIGO 3º:- Os contribuintes deverão se dirigir ao Setor de Tributos para requerer o parcelamento até 31 de dezembro de 2017.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 22 de Novembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal